

-DECRETO Nº 23/84, de 01 DE OUTUBRO DE 1.984.-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições - legais e de conformidade com o disposto no item II do artigo 4º da Lei nº 13/83, de 01 de dezembro de 1.983,

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementação - das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e Folclóricas

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos

28. Promoções desportivas, de lazer, recreação, festividades cívicas e folclóricas e aquisição de "má-
mos"..... Cr\$- 2.000.000,00

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.2. Despesas Gerais da Administração

3132 - Outros Serviços e Encargos

74. Despesas imprevistas..... Cr\$- 2.500.000,00

T o t a l Cr\$- 4.500.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta dos seguintes recursos, a saber:

a) - " Redução parcial da seguinte verba do Orçamento vigente":

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de serviços pessoais

09. Coordenação e Manutenção..... Cr\$- 2.000.000,00

2.2. Secretaria

4120 - Equipamentos e Material Permanente

17. Aquisição de móveis e utensílios. Cr\$- 500.000,00

b)-Excesso de Arrecadação de Acor-

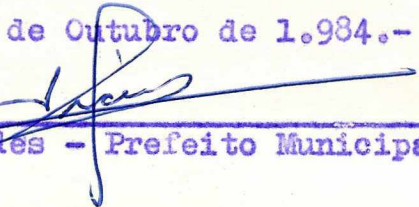
do com a Tendência do Exercício. Cr\$- 2.000.000,00

T o t a l Cr\$- 4.500.000,00

Decreto nº 23/84, de 01 de Outubro de 1.984 =continuação =

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de Outubro de 1.984.-



Ircey Fagundes - Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no / Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.



Hermenegildo Baldin - Secretário